DESENVOLVIMENTO,TRABALHO
E EMPREENDEDORISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUPERVISÃO GERAL DE ABASTECIMENTO

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/SDTE/ ABAST/2015
OBJETO: PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NAS FEIRAS-LIVRES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
A SUPERVISÃO GERAL DE ABASTECIMENTO - ABAST, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO – SDTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em cumprimento ao disposto no Decreto 48.172/2007, torna público o processo de atribuição de vagas disponíveis nas feiras-livres do Município de São Paulo, constantes do ANEXO ÚNICO, respeitado o seguinte procedimento:
Art. 1º - O interessado, munido de Cédula de Identidade, CPF/CNPJ e matricula de feirante, quando for o caso, deverá efetuar sua inscrição no período de 22 de JUNHO a 04 de JULHO de 2015, por meio de formulário padronizado, disponível na Praça de Atendimento da Supervisão Geral de Abastecimento, situada na Rua da Cantareira, 216 – Centro – São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas;
Art. 2º - Poderão se inscrever feirantes e pessoas físicas interessadas em ocupar as vagas disponíveis nas feiras livres, ficando as pessoas físicas cientes de que uma vez classificadas deverão constituir-se como pessoa jurídica, cumprindo as demais determinações legais exigidas para o exercício da atividade de feirante, nos termos do disposto no Decreto 48.172/2007, exceto os que atuam no Grupo 21;
Art. 3º - A atribuição das vagas disponíveis nas feiras livres ocorrerá nos dias 14 e 15 de JULHO do ano em curso, com início às 13:00 horas, no Salão de Eventos do Mercado Municipal Paulistano - Central, na Rua da Cantareira, nº 306, Centro, São Paulo, conforme a classificação prevista no art. 6º;
Art. 4º - No ato da atribuição da vaga, o interessado, deverá estar munido da Cédula de Identidade, CPF/CNPJ. e protocolo de inscrição, sob pena de cancelamento automática de sua inscrição;
Art. 5º - Todos os participantes serão classificados dentro dos grupos de comércio para os quais se inscreveram e aquele que for selecionado deverá apresentar a documentação exigida, nos termos da Portaria nº 004/2013/ABAST, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de convocação do próximo classificado;
Art. 6º - Os inscritos serão classificados da seguinte forma:
I - em primeiro lugar, pelo feirante que não tenha feira designada para o mesmo dia da semana em que a feira objeto

do edital se realiza, desde que esteja, durante os últimos 12 (doze) meses, com a matrícula regularmente revalidada, o preço público devido pela ocupação de área quitado e a menor pontuação lançada em seu prontuário, relativa às irregularidades cometidas;

II - em segundo lugar, pelo feirante que tenha feira designada para o mesmo dia em que a feira objeto do edital se realiza, mas dela pretenda ser transferido, desde que esteja, durante os últimos 12 (doze) meses, com a matrícula regularmente revalidada, o pagamento do preço público devido pela ocupação de área quitado e a menor pontuação lançada em seu prontuário, relativa às irregularidades cometidas;

III - ocorrendo empate entre 2 (dois) ou mais feirantes, a vaga será atribuída àquele cuja data de início da atividade, como feirante, seja mais antiga;

IV - permanecendo o empate será realizado sorteio público, previamente divulgado no Diário Oficial da Cidade.

Art. 7º - Do preenchimento das vagas:

I – As vagas serão escolhidas no ato da inscrição, com o preenchimento efetuado pelo pleiteante;

II – A seleção se dará seguindo as regras estabelecidas no artigo 6º;

III – Em caso de empate será realizado sorteio no dia 14 de JULHO, no período da manhã;

IV - Cada interessado inscrito poderá escolher uma única vaga;

V- Serão canceladas as atribuições, a qualquer tempo, quando comprovado que o feirante descumpriu o estabelecido em um dos incisos de I a IV;

V - Todos os classificados poderão ser convocados a assumir vagas que sejam disponibilizadas, para os grupos de comércio, em que se inscreveram, durante a validade do chamamento público;

VI - A inscrição para este chamamento público não poderá ser alterada, após o término do prazo;

VII - A mesma pessoa física ou jurídica poderá se inscrever apenas e tão somente para um único Grupo de comércio;

VIII – Os interessados em débito para com a municipalidade ficarão impedidos de se inscrever ou terão a atribuição cancelada a qualquer tempo quando se verificar essa situação de inadimplência;

Art. 8º - Encerrada a validade deste chamamento e existindo vagas remanescentes, estas serão destinadas a novo chamamento público;

Art. 9º - A lista de classificação terá validade de três (03) meses, a contar da data de sua publicação;

Art. 10 - A antiguidade será verificada tendo como base a data de início da atividade como feirante;

Art. 11 – As atribuições ou este edital poderão ser canceladas a qualquer tempo, por interesse público ou quando constatado vício;

Art. 12 - O feirante que efetuar sua inscrição em grupo de

comércio que não o constante de sua matrícula, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo;

Art. 13 – A atribuição e classificação das vagas serão realizadas pela Supervisão de Feiras Livres, da Supervisão Geral de Abastecimento – ABAST,

Art. 15 - Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Supervisor Geral de Abastecimento.